



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 011/2017

***“INSTITUI O PROGRAMA ‘CONHECENDO A
CÂMARA MUNICIPAL’ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído o programa “Conhecendo a Câmara Municipal”, que será organizado pelo Departamento de Imprensa da Câmara Municipal.

Art. 2º - O programa “Conhecendo a Câmara Municipal” tem como objetivos:

- I – estimular a atividade cívica dos estudantes das escolas municipais do município;
- II – proporcionar aos estudantes o conhecimento das atividades desenvolvidas pelo Legislativo, assim como participar de palestras educativas.

Parágrafo primeiro – A participação no programa será mediante agendamento por iniciativa da direção da escola ou a convite da Câmara Municipal.

Parágrafo segundo – Também poderão participar do programa estudantes da rede privada.

Art. 3º - A Mesa Diretora nomeará, mediante portaria, dois servidores para desenvolver o programa, sendo que estes serão os responsáveis pelo acolhimento dos visitantes.

Art. 4º - O programa “Conhecendo a Câmara Municipal” desenvolverá atividade diversa, dentre as principais:

- I – apresentar aos visitantes os setores da Edilidade, bem como suas atividades desenvolvidas;
- II – realizar exposição, de cunho institucional, com a finalidade de transmitir aos visitantes o devido conhecimento sobre o Processo Legislativo, o papel dos vereadores e do prefeito;
- III – explicar como funcionam as eleições gerais e municipais que elegem os representantes da população;
- IV – apresentar aos visitantes os documentos produzidos pela Edilidade, programas em andamento e os principais instrumentos legais que regem a Casa;



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

V – realizar palestras de cunho educativo em temas diversos, como drogas, cidadania, dengue, respeito aos idosos, dentre outros.

Parágrafo único – As palestras poderão ser realizadas por vereadores, servidores públicos do Executivo, Legislativo e também convidados, desde que tenham afinidade com o tema da palestra.

Art. 5º - A Câmara Municipal providenciará um lanche especial para todas as crianças visitantes e, sempre que possível, também distribuirá um kit escolar.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 26 de abril de 2017.

ELIELSON ELIAS MENDES
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora